



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

NOTA INFORMATIVA N° 2/2020 CAE-ITA/DE-ITA/DG-ITA/ITAPIPOCA-IFCE

NOTA INFORMATIVA SOBRE O AUXÍLIO EMERGENCIAL

1. Do objetivo

1.1 O Auxílio Emergencial foi estabelecido pelo Regulamento de Auxílios Estudantis (RAE), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), que normatiza o Programa de Auxílios, previsto na Política de Assistência Estudantil do IFCE (aprovada pela Resolução nº 024, de 22 de junho de 2015), e institui ações de efetivação do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

1.2 O Auxílio Emergencial tem como objetivo ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE Campus Itapipoca, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. Da modalidade

2.1 O Auxílio Emergencial subsidia despesas de estudantes, em situações emergenciais, que geram agravamento das condições de vulnerabilidade já existentes. Inclusive com uma forma urgente de atender os estudantes diretamente atingidos com as consequências socioeconômicas da pandemia do CONVID-19.

2.2 Será concedido 01 (uma) vez ao ano, respeitando-se o mesmo período para que seja feita nova solicitação, podendo ser pago em até 04 (quatro) parcelas de até R\$ 398,95 cada, de acordo com o parecer social emitido pela Assistente Social e com a disponibilidade orçamentária do Campus.

3. Da Inscrição

3.1 Para passo a passo de como realizar o primeiro acesso no SISAE, consultar o Manual do Aluno, disponível em: <http://manuais.ifce.edu.br/guides/sisae/#a-conheca-o-sisae>;

3.2 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SISAE (site <https://sisae.ifce.edu.br/>), preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição, conforme item 4.

3.3 Durante a inscrição no auxílio, é obrigatório, o preenchimento completo do formulário socioeconômico. No caso da solicitação do Auxílio Emergencial, esclarecer no item “informações adicionais” o motivo de solicitar o auxílio emergencial, de modo a descrever o agravamento de sua situação socioeconômica.

3.4 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

3.5 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

3.6 Serão indeferidas nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

- a. com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;
- b. com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);
- c. documentação desatualizada.

3.7 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

4. Da Documentação

4.1 Renda Familiar: comprovante ou declaração de renda de cada membro da família maior de 18 anos. Conforme a seguir:

- a. Na situação em que o estudante e/ou membro da sua família, maior de 18 anos, não possa comprovar renda (no caso de trabalhadores “por conta própria”, informais ou autônomos) ou não possua renda (como desempregados, estudantes, donas de casa), é obrigatório, preencher corretamente e apresentar a declaração de renda (conforme modelo do Anexo I) com data atualizada e assinada (com validade de até três meses) ou apresentar outro comprovante corresponde, conforme Anexo III;
- b. Na situação em que o estudante e/ou membro da família, maior de 18 anos, possua comprovante de renda formal (trabalhador com carteira assinada, servidor público, aposentado, pensionista etc.), é obrigatório, apresentar comprovante de renda correspondente, conforme Anexo III.

4.2 Endereço: comprovante de residência, de um dos últimos três meses;

4.3 Bolsa Família (quando a família por beneficiária): comprovante de recebimento do Programa Bolsa Família (extrato ou cartão), de um dos últimos três meses;

4.4 Estudante menor de idade: deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no Anexo II, devidamente assinada pelo responsável legal.

5. Das Disposições Finais

5.1 No contexto de pandemia do Coronavírus (COVID-19), em que o estudante deve seguir as regras de isolamento social (ficar resguardado em sua residência), acarretando em dificuldades de impressão de documentos, ou deslocamento até as agências bancárias para adquirir extratos e outras comprovações, aceitaremos que as documentações (exemplificadas nos Anexos de I, II a III) sejam feitas “a mão”, com letra legível, sem rasuras, assinada e datada.

5.2 O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do estudante, sendo vedado o pagamento em conta de outra pessoa ou em . Caso o aluno não tenha conta corrente no seu nome, sugerimos que realize a abertura da mesma após a divulgação do resultado da seleção.

5.3 Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.

5.4 Após a divulgação do resultado, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.

5.5 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

5.6 Em caso de dúvidas, o estudante poderá enviar e-mail para larisse.morais@ifce.edu.br.

5.7 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenadoria de Assuntos Estudantis do IFCE Campus Itapipoca.



Documento assinado eletronicamente por **Luzinete Larisse Moraes Oliveira, Assistente Social**, em 09/04/2020, às 00:40, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Regis Abreu Gomes, Diretor(a) Geral do Campus Itapipoca**, em 09/04/2020, às 08:24, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Narcelio Candido de Moura Junior, Coordenador(a) de Assuntos Estudantis**, em 09/04/2020, às 10:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Samia de Oliveira, Chefe do Departamento de Ensino**, em 09/04/2020, às 10:23, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1579531** e o código CRC **91A75C6B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará que:

- () **Não estou exercendo nenhuma atividade remunerada**, sendo meu sustento provido através de _____.
- () **Sou trabalhador(a) autônomo(a) ou trabalhador(a) informal**. Desenvolvo atividades de: _____ e recebo em média R\$ _____ por mês, sem vínculo empregatício.
- () Recebo **pensão alimentícia** no valor de R\$ _____ mensais.
- () Recebo **auxílio financeiro de familiar e/ou de amigo** no valor de R\$ _____ mensais.
- () Recebo **rendimentos de aluguel** no valor total de R\$ _____ mensais.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesse documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) estudante _____ dos auxílios de assistência estudantil desta instituição, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) declarante
(Conforme documento de identificação)

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO(A)
ESTUDANTE MENOR DE IDADE

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____
_____, declaro que sou responsável pelas informações prestadas pelo(a) estudante
_____, do Curso _____,
_____, matrícula _____, CPF _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos
consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, ____ / ____ / ____.

Assinatura do(a) responsável legal
(Conforme documento de identificação)



ANEXO III **COMPROVANTES DE RENDA**

Trabalhadores Assalariados

- ✓ Contracheques;
- ✓ Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;
- ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- ✓ Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- ✓ Extratos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios (apresentar os 03 extratos).

Trabalhadores que exercem Atividade Rural

- ✓ Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ✓ Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;
- ✓ Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- ✓ Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- ✓ Notas fiscais de vendas;
- ✓ Declaração de Renda, conforme Anexo I, informando a atividade exercida e o valor mensal recebido.

Aposentados e Pensionistas

- ✓ Extrato recente do pagamento de benefício com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;
- ✓ Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ✓ Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE

Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

Autônomos e Profissionais Liberais

- ✓ Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ✓ Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- ✓ Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- ✓ Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;
- ✓ Declaração de Renda, conforme Anexo I, informando a atividade exercida e o valor mensal recebido.

Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- ✓ Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ✓ Extratos bancários dos últimos três meses contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;
- ✓ Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;
- ✓ Declaração de Renda, conforme Anexo I, informando a atividade exercida e o valor mensal recebido.

Desempregados

- ✓ Declaração de que não exerce atividade remunerada, conforme Anexo I, informando como o sustento é provido.